

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA - Ano Letivo 2022/2023

EXAME DE HARMONIZAÇÃO FISCAL EUROPEIA – 2.ª ÉPOCA

Regência: Professor Doutor Gustavo Lopes Courinha

Duração: 90 minutos (sem tolerância)

Resolva o seguinte caso, à luz da legislação portuguesa harmonizada e das Diretivas Europeias estudadas em matéria de fiscalidade direta.

A - Distinga dupla tributação jurídica internacional de dupla tributação económica internacional, quais as Diretivas estudadas que eliminam/previnem estes fenómenos e como o fazem ? DTEI - regra das 3 identidades; isenção pelo ER (51.º) e isenção de RF no EF (14.º) – dividendos não tributados; idem para isenção de mais-valias; método do crédito indireto (91.º-A): sujeição com imputação; DTJI - regra das 4 identidades; isenção de RF no EF para juros/royalties (14.º); requisitos p assegurar fomação de concurso de pretensões e evitar dupla não tributação.

B – Que características únicas se podem encontrar nas operações neutras de entradas de ativos e que não possuem qualquer paralelo nas demais operações fiscais neutras ? Dois intervenientes e não três (sócios da sociedade contribuidora excluídos); não monetarização absoluta; entrada de capital em espécie; ramo de atividade e não ativos isolados; substituição direta de ativos físicos por ativos financeiros.

C – Quais as características de uma assimetria híbrida ? Conceito legal do 68.º-A/n.º 1/alínea b): qualificação jurídica autónoma e distinta; tratamento fiscal divergente e incoerente; produção de dupla vantagem: dupla dedução ou dedução sem inclusão. Solução por vinculação de um Estado à qualificação e tratamento fiscal concedido pelo outro.

Cotação: 10 (A) + 5 (B) + 5 (C) valores (por pergunta).